

INDICAÇÃO Nº ____/2025

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gênesis Alves Bechara, que empreenda esforços junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em articulação com as demais secretarias competentes, a adoção das providências administrativas e técnicas necessárias à **retomada das obras de relevante interesse público no distrito de Itaipava**, atualmente paralisadas. Obras estas que compreendem:

- Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
- Estação de Tratamento de Água (ETA);
- Terminal Pesqueiro;
- Fábrica de Gelo;
- Polipesca / Entrepasto de Pescado de Itaoca;
- EMEIEF Elvira Meale Lesqueves.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 24 de setembro de 2025.

Paulo de Oliveira Cruz Neto
Vereador – Podemos

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a **retomada das obras supracitadas**, cuja paralisação vem gerando impactos negativos significativos à população do distrito de Itaipava e adjacências. Tais iniciativas, de natureza essencial, representam pilares

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



estruturantes para o desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental da região, em consonância com os direitos sociais previstos no **art. 6º da Constituição Federal de 1988**.

No que se refere à **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)** e à **Estação de Tratamento de Água (ETA)**, trata-se de obras indispensáveis para a universalização do acesso ao saneamento básico, garantindo condições mínimas de salubridade, controle sanitário e preservação dos recursos hídricos. A paralisação dessas estruturas contraria os princípios estabelecidos na **Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico)**, atualizada pela **Lei nº 14.026/2020**, bem como na **Lei Estadual nº 9.096/2008 (Política Estadual de Saneamento Básico)**. Além disso, o Município de Itapemirim, por meio da **Lei Municipal nº 3.314/2022**, ratificou sua adesão à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico (ARIES), assumindo o compromisso de garantir a continuidade e eficiência dos serviços.

O **Terminal Pesqueiro, a Fábrica de Gelo e o Entrepasto de Pescado (Polipesca/Itaoca)** configuram equipamentos estratégicos para o fortalecimento da cadeia produtiva da pesca artesanal e industrial, atividade que representa expressiva fonte de renda e sustento para centenas de famílias locais. A ausência de infraestrutura adequada inviabiliza o escoamento da produção, limita o acesso a mercados e prejudica a competitividade dos produtos pesqueiros, em desacordo com os objetivos da **Lei Federal nº 11.959/2009 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca)** e com as diretrizes do **Plano Diretor Municipal de Itapemirim (Lei Complementar nº 198/2016)**, que prevê investimentos em infraestrutura produtiva e ordenamento urbano.

No tocante à **EMEIEF Elvira Meale Lesqueves**, trata-se de unidade escolar de extrema relevância para a comunidade, cuja modernização e ampliação são indispensáveis para garantir ambiente pedagógico seguro, inclusivo e compatível com as exigências contemporâneas da educação pública. A paralisação da obra afronta os princípios da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)** e da própria **Lei Orgânica Municipal**, que asseguram o direito a uma educação de qualidade em condições adequadas de infraestrutura.

A paralisação simultânea de obras tão relevantes configura um cenário que demanda atenção prioritária por parte da Administração Municipal. A retomada dos projetos mencionados contribuirá para a valorização do distrito de Itaipava, a geração de empregos diretos e indiretos, o fortalecimento da economia local e a promoção da dignidade dos cidadãos, em conformidade com os princípios da **eficiência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal**.



Ressalta-se que em anexo seguem registros fotográficos dos respectivos locais, os quais ilustram o atual estado das obras e reforçam a urgência da presente indicação.

Diante do exposto, solicito o acolhimento desta proposição, com vistas à adoção das medidas cabíveis para a reativação e conclusão das obras elencadas, em benefício da coletividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



IMAGENS EM ANEXO

Terminal Pesqueiro





 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310033003800360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310033003800360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EMEIEF Elvira Meale Lesqueves





